

REQUERIMENTO Nº 79/2026

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a Vossa Excelência que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando o presente Requerimento ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Leonardo Ribeiro Borges, com cópia para o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), que informe a esta Casa sobre a possibilidade de adoção de providências quanto à poda, manejo e eventual substituição das árvores situadas na Rua Alexandre Mendes Maciel, no trecho compreendido entre a Rua Alagoas e a Rua Hércio de Castro / Rua Paraíba, bem como daquelas localizadas na Rua Hércio de Castro, no trecho entre a Rua Paraíba e a Rua Rio Grande do Norte, no Bairro Paradiso, diante dos riscos relatados por moradores e usuários das vias públicas.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação decorre de reiteradas manifestações de moradores e usuários das vias públicas mencionadas, que demonstram preocupação com as condições das árvores existentes no local, especialmente aquelas da espécie *Leucena*, além de outras árvores que, segundo relatos, apresentam sinais de deterioração, apodrecimento e comprometimento estrutural.

Conforme informado pela comunidade, já houve intervenções de poda nos locais indicados. Contudo, segundo os próprios moradores, as medidas adotadas não foram suficientes para eliminar os riscos existentes, permanecendo a preocupação com a possibilidade de queda de galhos ou até mesmo de árvores inteiras sobre as vias públicas, situação que pode colocar em risco a integridade física de pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e demais cidadãos que transitam diariamente pela região.

Importa destacar que os próprios moradores sugerem que seja avaliada a possibilidade de manejo mais amplo da arborização existente, com a criação de faixa de segurança adequada, bem como a substituição gradual de espécies inadequadas por árvores de menor porte e mais compatíveis com o ambiente urbano, como espécies ornamentais ou frutíferas, desde que tecnicamente recomendadas.

Nesse contexto, cabe ressaltar a relevância da Lei Complementar nº 294, de 14 de maio de 2025, que alterou o Código de Posturas do Município e passou a proibir, na área urbana e rural de Lagoa da Prata, o plantio, cultivo, transporte, comercialização e produção de espécies invasoras, dentre elas a *Leucaena Leucocephala* (*Leucena*).

A referida norma reconhece expressamente o caráter nocivo da espécie, por se tratar de árvore invasora, de rápido crescimento e elevado potencial de disseminação, além de liberar substâncias químicas no solo que inibem o crescimento de outras plantas, favorecendo a formação de monoculturas e comprometendo a regeneração da vegetação nativa.

Assim sendo, além da necessidade imediata de avaliação quanto à segurança das espécies existentes, mostra-se oportuno que o Município avalie, sob critérios técnicos, eventual plano de substituição gradativa da arborização inadequada, alinhando a gestão ambiental urbana às diretrizes legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ***ESTADO DE MINAS GERAIS***

Diante do exposto, solicito o encaminhamento do presente requerimento ao Executivo Municipal após apresentação e discussão em Plenário.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do REPUBLICANOS